D. O. nº 103 – 8.7.64.

Lei nº 19/64.-

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinados a Casa da Criança, entidade mantida pela Associação de Proteção e maternidade e a Infância.

A Câmara Municipal de Campo mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, seu Presidente, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinados a complementação das instalações da Casa da Criança, entidade, mantidade pela Associação de Protição a maternidade e a Infância.

(Continua)

(Continuação)

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da (Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em) digo Câmara Municipal de Campo Mourão - Sala das Sessões, em 17 de junho de 1964.

[signature]

Prefeito Municipal.